DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Termo de Desistência 2
Convocação 3
Licitações e Contratos 7
Decisão de Recurso 7
Despachos 13
Aditivos / Aditamentos / Supressões 15
Aviso de Contratação Direta 15
Extrato 15
Aviso de Licitação 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

CAROLINE CORREIA TONELOTTI, portador do CPF:_____, brasileiro, maior, capaz. Venho por meio deste informar a minha desistência do cargo de Escriturário, do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo nº 002/2026. Sem mais para o momento.

Meridiano, 09 de abril de 2026.

_____
CAROLINE CORREIA TONELOTTI

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1) **Convoca** os candidatos abaixo descrito, do cargo deste certame, a participar do **Exame Médico Admissional**, conforme segue:

Dia: 10 de abril de 2026.

Horário: 12h45m

Local: Medicina Saúde Ocupacional - MSO

Rua Rio Grande do Sul, 1760 – Bairro Coester – CEP 15603-090 - Fernandópolis -SP.

ATENDENTE		
CANDIDATO	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
DIEGO BATISTA DOS SANTOS	463.***.***-90	5º

OBS.: Atendimento por ordem de chegada.

O candidato deverá comparecer munido com documento com foto (RG ou CNH).

Meridiano, 09 de abril de 2025.
Fabio Paschoalinoto
Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO

Fábio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:
1). **Convoca** os candidatos do Processo Seletivo Simplificado, na ordem de classificados nos termos dos **Edital de Homologação de Processo Seletivo nº 002 /2026**
Dia: 10/04/2026 à 13/04/2026.
Horário: 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h30min
Local: Prefeitura Municipal de Meridiano – Departamento de Recursos Humanos
Rua Luiza Feltrin Guilherme, 1716 – Bairro Centro – CEP 15625-000 - Meridiano -SP.

ESCRITURÁRIA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
084	Debora Natane Guedes Pereira	3º

Meridiano, 09 de abril de 2026.

Fábio Paschoalinoto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

ADMISSÃO DE SERVIDOR (A)

NOME: _____**Matric:**_____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

ADMISSÃO: _____**TELEFONE: ( )** _____

Processo Seletivo Simplificado nº: _____/_____ **Classif.:** _____ **lugar** **Pontos:**_____

Portaria nº.: _____**e-mail:** _____

DOCUMENTOS PARA APRESENTAR

1 - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;
2 - Comprovante de Residência atualizado;
3 – Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;
4 - Título de Eleitor;
5 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
6 - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;
7 - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; *O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.
8 - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores) e NIT (PIS ou PASEP);
9 - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, RG, CPF e carteira de vacinação;
10 - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
11 - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses; https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
12 - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
13 - Foto 3X4;
14 - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;
15 - Declaração de Bens;
16 - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho).
17 - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

18 – Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 13/04/2026, dos documentos que lhe foram exigidos.

CONTA BANCÁRIA: BANCO: 237 – BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: _____ –_____/_____. Nº C/C:_____

14 – GRAU DE INSTRUÇÃO: ATÉ 5ª ANO: _____COMPLETO?_____
ATÉ 9ª ANO: _____COMPLETO? _____
ATÉ 3º ANO (E.M) _____ COMPLETO?_____
CURSO SUPERIOR: QUAL? _____

DEPENDENTE DE IRRF:

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

NOME:_____(_____) DEPENDENTE? (___)SIM (___) NÃO

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP

Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026

Processo Administrativo nº 029/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Meridiano/SP.

RECORRENTE: HMB MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

RECORRIDA: META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

I. DOS FATOS

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela empresa **HMB MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inconformada com a decisão do Agente de Contratação que declarou vencedora a empresa **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** no Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Passa-se à análise.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o recurso administrativo contra o julgamento das propostas deve ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis.

Verifica-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal, razão pela qual **deve ser conhecido**.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente sustenta que a proposta da empresa vencedora não atende às exigências do edital, destacando:

a) ausência de laudos técnicos exigidos nas especificações do Termo de Referência;
b) certificação do INMETRO incompatível com o objeto licitado;
c) catálogo técnico insuficiente para comprovação da aderência às especificações;
d) descumprimento de requisitos técnicos essenciais.

Requer, assim, a desclassificação da empresa vencedora.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

Conforme certificado nos autos, **não houve apresentação de contrarrazões** por parte da empresa recorrida.

Tal circunstância, embora não implique automática procedência do recurso, **retira da Administração elementos técnicos de contraposição**, devendo os fatos alegados serem analisados à luz da documentação constante dos autos.

V. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Antes de adentrar especificamente nas alegações trazidas pela recorrente, é imprescindível reafirmar que o procedimento licitatório é regido por normas e princípios que não admitem flexibilização casuística, sobretudo quando se trata de exigências técnicas previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

O edital, como é cediço, constitui a lei interna da licitação, vinculando de forma indissociável tanto a Administração quanto os licitantes.

Tal diretriz decorre expressamente do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que consagra, entre outros, os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse contexto, não há margem para tolerância quanto ao descumprimento de exigências técnicas, sob pena de se comprometer a própria lisura do certame e a igualdade de condições entre os participantes.

No caso concreto, a controvérsia não se limita a aspectos formais ou meramente documentais, mas recai sobre o efetivo atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, as quais possuem natureza essencial, na medida em que visam assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e adequação do mobiliário escolar a ser adquirido pela Administração.

Compulsando os autos, **verifica-se que a empresa recorrida não apresentou, de forma adequada, os laudos técnicos exigidos nas especificações dos itens, os quais constituem requisito objetivo e indispensável para a validação da proposta.** Trata-se de documentação que não se presta a mera formalidade, mas sim à comprovação concreta de que o produto ofertado atende aos padrões técnicos exigidos.

A ausência de tais documentos não podem ser relativizada ou suprida em momento posterior, uma vez que, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência não se destina à inclusão de documentos essenciais que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno.

Admitir o contrário implicaria afronta direta ao princípio da isonomia, beneficiando indevidamente um licitante em detrimento dos demais que cumpriram integralmente as exigências editalícias.

A jurisprudência é firme nesse sentido:

> "Não se admite a juntada posterior de documento essencial não apresentado no momento oportuno." (STJ, AgRg no AREsp 458.436/RS)

Além disso, observa-se que a certificação apresentada pela empresa recorrida não demonstra, de forma inequívoca, a conformidade do produto com as normas

técnicas exigidas no edital, notadamente quanto à ABNT NBR 14006 e regulamentações do INMETRO. **A simples menção genérica em catálogo ou material institucional não supre a exigência de certificação específica, válida e diretamente vinculada ao produto ofertado.**

A Administração Pública, ao julgar propostas, não pode se basear em presunções ou inferências, devendo pautar-se em critérios objetivos e verificáveis, sob pena de violação ao princípio do julgamento objetivo.

Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:

> "A Administração não pode presumir o atendimento das exigências técnicas; é indispensável a comprovação objetiva, sob pena de invalidade do julgamento."

Ademais, o catálogo apresentado pela empresa recorrida não se mostra apto a comprovar, de forma clara e inequívoca, a aderência do produto às especificações exigidas. Ao contrário, revela-se genérico e insuficiente para permitir a verificação técnica necessária, o que inviabiliza o adequado julgamento da proposta.

Ressalte-se que não se trata de rigor excessivo ou formalismo exacerbado, mas sim da observância estrita às regras previamente estabelecidas, que são de conhecimento de todos os licitantes desde a publicação do edital.

O Supremo Tribunal Federal já assentou:

> "Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital." (RMS 23640/DF)

Dessa forma, admitir a permanência da empresa recorrida no certame, mesmo diante do não atendimento às exigências técnicas, significaria não apenas violar o edital, mas também comprometer a isonomia entre os licitantes e a própria

busca pela proposta mais vantajosa, que somente pode ser aferida entre propostas válidas.

No caso em tela, mesmo havendo a premissa de, havendo dúvidas, exigir amostras físicas dos produtos, não há possibilidade de aplicação no caso concreto, considerando que houve falhas documentais insanaveis.

Por fim, cumpre destaca r que a ausência de apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, embora não determine automaticamente o acolhimento do recurso, reforça a fragilidade de sua posição, uma vez que não houve qualquer elemento técnico apto a afastar as irregularidades apontadas.

Diante de todo o exposto, resta evidente que a proposta da empresa recorrida não atende às exigências técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência, impondo-se, por consequência, sua desclassificação.

VI. DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, na doutrina e na jurisprudência aplicável, **DECIDO**:

a) **CONHECER** do recurso administrativo, por ser este, tempestivo;
b) **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, para **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por descumprimento das exigências técnicas do edital e do Termo de Referência e **DETERMINAR** o prosseguimento do certame, com a convocação da próxima licitante classificada, nos termos da legislação vigente.

Reafirma-se o compromisso desta Administração com os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurando a regularidade e transparência do procedimento licitatório.

Submeta-se à autoridade superior para ratificação.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

Meridiano/SP, 09 de abril de 2026.

NATALIA DOS SANTOS:42102141837

Assinado de forma digital por NATALIA DOS SANTOS:42102141837

Natalia dos Santos

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria nº 009/2024

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº.: 009/2026

Processo Administrativo nº.: 029/2026

Considerando a decisão proferida pela Agente de Contratações, constante nos autos do certame em epígrafe, que **conheceu e deu provimento ao Recurso Administrativo interposto**, por ser tempestivo, culminando na **desclassificação da proposta da empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, em razão do descumprimento das exigências técnicas previstas no edital e no Termo de Referência;

Considerando que a referida decisão encontra-se devidamente fundamentada, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, doutrina e jurisprudência aplicáveis;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a regularidade, transparência e lisura do procedimento licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

RATIFICO, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a decisão proferida pela Agente de Contratações, mantendo-a integralmente por seus próprios fundamentos.

DETERMINO, o imediato prosseguimento do certame, com:

1. A **desclassificação da proposta da empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, conforme decisão administrativa;
2. A **convocação da próxima licitante classificada**, nos termos do edital e da legislação vigente;
3. A adoção das providências subsequentes para regular continuidade do procedimento licitatório.

Cumpra-se. Publique-se.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano/SP, 09 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

FÁBIOPASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 05
Ata de registro de preços nº 017/2024
Pregão eletrônico nº 026/2024
Processo licitatório nº 079/2024
Órgão gerenciador: Município de Meridiano
Fornecedor registrado: Benício Pneus Ltda
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota da prefeitura municipal de Meridiano/SP.
Objetivo: Prorrogação do prazo da ata de registro de preços por mais 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 26/03/2026.
Vigência: Este termo aditivo entrará em vigor a partir da data de 28 de março de 2026.
Município de Meridiano/SP, 26 de março de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.
AVISO DE DISPENSA
PROCESSO N° 042/2026 – DISPENSA Nº 019/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa com critério de julgamento **menor valor global por lote,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES (SMARTPHONES), TELEFONES FIXOS E DEMAIS APARELHOS, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00min** do dia **10/04/2026**, às **17h00min** do dia **15/04/2026**, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO: 16/04/2026, às **08h00min.**

Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/, PNCP e no Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, neste município, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, em dias úteis, e também pelo e-mail: licitacao@meridiano.so.gov.br.

Município de Meridiano/SP, 09 de abril de 2026.
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.
AVISO DE DISPENSA
PROCESSO N° 044/2026 – DISPENSA Nº 020/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa com critério de julgamento **menor valor global,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS FONTES, CHAFARIZ, E PISCINAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00min** do dia **10/04/2026**, às **17h00min** do dia **14/04/2026**, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO: 15/04/2026, às **10h00min.**

Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/, PNCP e no Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, neste município, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, em dias úteis, e também pelo e-mail: licitacao@meridiano.so.gov.br.

Município de Meridiano/SP, 09 de abril de 2026.
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2026
Dispensa de Licitação nº 013/2026
Processo Administrativo nº 028/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Asus – Industria de Maquinas Agrícolas Ltda

Objeto: Adesão a ata de registro de preços oriunda do Pregão eletrônico nº da 90012/2025, Processo administrativo n.º 007.00029281/2025-51, gerenciada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Diretoria de Administração - objetivando a "aquisição de equipamentos e maquinários, em atendimento ao programa patrulha agrícola", para o Município de Meridiano -SP.

Valor Global: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 08/04/2026 a 08/04/2027.

Data da Assinatura: 08/04/2026.

Meridiano/SP, 08 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº.: 009/2026

Processo Administrativo nº.: 029/2026

O Município de Meridiano/SP, torna público para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA da sessão pública** do Pregão Eletrônico em epígrafe.

A reabertura decorre do **acolhimento de Recurso Administrativo**, o qual resultou na **desclassificação da proposta anteriormente classificada em primeiro lugar**, por descumprimento das exigências do edital e do Termo de Referência.

Diante disso, será dado prosseguimento ao certame, com a **convocação da próxima licitante classificada**, para análise de sua proposta e documentação de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições editalícias.

A sessão pública será retomada na seguinte data e horário:

Data: 14/04/2026

Horário: 15h00min

Plataforma:

http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Ressalta-se que todos os licitantes deverão acompanhar a sessão por meio do sistema eletrônico, permanecendo responsáveis por eventuais manifestações dentro dos prazos estabelecidos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município.

Meridiano/SP, 09 de abril de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PROCESSO Nº 043/2026

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a publicação do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, objeto do Processo nº 043/2026. Tipo: menor preço unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.** Fica marcada a data da sessão do pregão para o dia 24 de abril de 2026, às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/. O Edital Completo poderá ser retirado através do site https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/ e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Município de Meridiano/SP, 09 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PROCESSO Nº 045/2026

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a publicação do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026, objeto do Processo nº 045/2026. Tipo: menor preço unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.** Fica marcada a data da sessão do pregão para o dia 23 de abril de 2026, às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/. O Edital Completo poderá ser retirado através do site https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/ e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Município de Meridiano/SP, 09 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

.....